

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: Emenda nº 01 ao PLL nº 049/2024.

Autoria da Emenda: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto da Emenda: Suprimi o parágrafo único, do artigo 1º, do PLL.



PARECER Nº 213.1/2024/SAJ/RRV

Ementa: Emenda nº 01 ao Projeto de Lei do Legislativo. Suprimi o parágrafo único, do artigo 1º, do PLL. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

- 1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei do Legislativo, de autoria da Ilustre Vereadora Sônia, que *suprimi o parágrafo único, do artigo 1º, do PLL.*
- 2. Conforme justificativa apresentada, a intenção da legisladora municipal é *adequar a redação do referido dispositivo normativo*.
- 3. Remetido a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica.
 - 4. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Emenda nº 01, <u>salvo melhor juízo</u>, não possui qualquer mácula que possa ser apontada.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da Emenda nº 01, julgamos que ela **NÂO** possui máculas, **encontrando-se APTA** a prosseguir.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ PALÁCIO DA LIBERDADE SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



- 2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de: a) Constituição e Justiça e b) Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais.
 - 3. A Emenda nº 01 deverá ser votada antes do PLL (art. 117 do NRI).
 - 4. Este é o parecer, *opinativo* e *não vinculante*.
 - 5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 16 de julho de 2024

Jorge Cespedes

ENATA RAMOS VIEIRA

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP N° 235.902